



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 291/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, o requerimento datado 17 de maio de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 775, do livro 046 e folhas nº 144.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **03/06/2024**, a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) **VALDETE DA SILVA BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2584658 PC/PA e do CPF nº 482.503.092-00, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, registrado na matrícula nº 011907-5, concedida pela Portaria nº 133/2023 de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de junho de 2024.

Givanildo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024

Ciente: _____

Data: ____ / ____ / ____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e:

CONSIDERANDO, o requerimento datado 17 de maio de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 775, do livro 046 e folhas nº 144.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **03/06/2024**, a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) **VALDETE DA SILVA BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2584658 PC/PA e do CPF nº 482.503.092-00, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, registrado na matrícula nº 011907-5, concedida pela Portaria nº 133/2023 de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de junho de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre. No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo Nº 01/2024

Ciente: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:8DF59A20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/06/2024. Edição 3521

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>